



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):

Seção de Engenharia e Arquitetura (SEARQ)

2. Responsável pela demanda:

Valter Felix da Silva, searq@tre-pb.jus.br, telefone 3512.1359

3. Necessidade da contratação:

Implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico On-grid (conectado à rede) no prédio do Anexo I do TRE-PB, conforme projeto doado a este Tribunal (2154376).

4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

O [Plano de Logística Sustentável \(PLS\) 2021-2026](#) do TRE-PB estabelece a seguinte iniciativa associada aos indicadores relativos à Energia Elétrica:

Iniciativa	Responsável	Prazo	Etapas	Recursos
Prospectar e/ou implantar usina fotovoltaica para compensação de consumo de energia elétrica em prédios do TRE-PB na capital e interior	COSEG	01/2024 a 12/2026	1. Elaboração de projeto-piloto de primeira usina. 2. Implantação de primeira usina fotovoltaica. 3. Avaliação das condições de expansão da experiência.	Recursos humanos das unidades responsáveis Dotação orçamentária da ordem de R\$ 1.500.000,00

No [Relatório de Desempenho do PLS 2024](#) temos as seguintes informações:

Indicador 4.1	Descrição	Quant. 2022	Quant. 2024	Meta	Resultado
Racionalização do consumo de energia elétrica	Percentual de redução do consumo de energia elétrica (KW)	2.244.294	2.361.707	-3%	+5,23%

Apesar da meta ser de redução de 3% do consumo de energia elétrica em relação ao ano eleitoral de 2022, houve aumento desse consumo em 5,23%.

No mesmo relatório, temos o seguinte: "Está prevista no PLS a elaboração de estudos preliminares para implantação de usina fotovoltaica em prédios do TRE-PB, que deverá impactar profundamente os indicadores de gasto e consumo de energia, com resultados bastante positivos em termos econômicos e principalmente ambientais."

O TRE-PB tem, atualmente, o pior índice no indicador "Consumo de energia elétrica" entre os Tribunais Eleitorais. Como esse indicador é o que tem maior impacto no Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS), medido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), podemos constatar, no [Painel da Sustentabilidade CNJ](#), que o TRE-PB está com o pior resultado para o IDS na Justiça Eleitoral.

No Despacho nº 2059215/2025 do Núcleo de Sustentabilidade (NSUS), dentre as ações que possam impactar na melhoria do IDS temos: adoção de energia solar e implantação de usina fotovoltaica no Anexo I.

Com a preocupação de solucionar a questão do consumo de energia elétrica neste Tribunal, o Desemb. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho empreendeu esforços para promover a adoção de energia solar, culminando com a doação (2154376) de um projeto de implantação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica On-grid (conectado à rede) no prédio do Anexo I do TRE-PB.

Desta forma, se faz necessária a contratação para a execução do referido projeto de implantação.

4.1 - Item do Plano de Contratações - [PACONT](#):

Como a despesa não está prevista no PACONT, deve ser indicada, junto à Presidência, qual dentre as que foram planejadas será preterida para contemplar a nova despesa, ou por outro lado, adotadas as medidas de estilo junto ao TSE para a obtenção de crédito adicional.

5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)

A ser definida junto à Presidência.

Com efeito, apesar de não haver planejamento prévio para a despesa, cuida de oportunidade impar para a implantação da Usina Fotovoltaica, já que por meio de parcerias o TRE/PB obterá por doação o projeto para a sua instalação.

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contrato de obra e serviços de engenharia <u>até</u> o limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contrato de serviço <u>até</u> o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21;
X	3 - Contrato de obra e serviços de engenharia <u>acima</u> do limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contrato de <u>serviço acima</u> do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contrato de <u>serviço abaixo</u> do limite estabelecido no 75, II, da Lei nº 14.133/21, mas que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratos de <u>aquisições de forma geral</u> , desde que estes não envolvam conhecimentos complexos para aferição de suas especificações e recebimento.
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratos de <u>aquisições</u> que envolvam conhecimentos complexos para especificações, aferições e recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Outubro/2025

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Equipe de Planejamento da Contratação sugerida: Valter Felix da Silva, Philippe Hypólito Lins Cabral Ribeiro, José Antônio Cândido Borges da Silva e Diógenes Antônio Tavares Paiva.

Equipe de Fiscalização dos serviços/recebimento dos bens: José Antônio Cândido Borges da Silva, Diógenes Antônio Tavares Paiva e Eduardo Cavalcante Machado.

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

VALTER FELIX DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Documento assinado eletronicamente por VALTER FELIX DA SILVA em 28/07/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2155218&crc=9049D5C0, informando, caso não preenchido, o código verificador **2155218** e o código CRC **9049D5C0**.